

MATRÍCULA**86.809****FOLHA****074/vº**

do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH – com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, datado de 17/11/2009, **o Sr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO**, brasileiro, nascido em 21/11/58, advogado, portador da carteira de identidade OAB/MT nº 2.680, expedida por OAB/MT em 01/06/1998 e do CPF nº 039.226.968-64, casado no regime de comunhão universal de bens, aos 16-04-1988, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada nas notas do 3º Ofício de Cuiabá/MT, do livro n.º 30, fls. 070, em 08-03-1988, registrada sob nº 1.582, livro 3-E, aos 25-03-1998, no Cartório do 7º Ofício desta Capital, com **ANDREA BOSCOLO CAMARGO**, brasileira, nascida em 10/02/68, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG 297.435, expedida por SSP/MT em 12/02/1992 e do CPF 666.699.951-72, com endereço comercial na Avenida José Rodrigo do Prado nº 312, Santa Rosa, em Cuiabá/MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. FELIPE SOMMER**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1974, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 2005375643, expedida por Instituto de Identificação da Polícia Civil/RS em 03/06/1991 e do CPF 739.578.520-72, residente e domiciliado na rua Palermo, 120, nesta Capital, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Recursos da conta vinculada de FGTS: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); Financiamento concedido pela Caixa R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Os vendedores declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 5.480,02 aos 27/11/2009 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 1.200,45. Cuiabá, 04 de Dezembro de 2009. Eu, MAASSOLAN _____, Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04-86.809 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH – com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, datado de 17/11/2009, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob nº 03 desta matrícula, **o devedor fiduciante, Sr. FELIPE SOMMER**, já qualificado, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), a ser pago em 120 meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.123,74 (quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa anual de juros conforme descrito no contrato. A quantia mutuada será restituída pelo devedor fiduciante a credora fiduciária, por meio de pagamentos de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros (A+J), pelos Prêmios de Seguro - Morte e Invalidez Permanente (MIP), e Danos Físicos no Imóvel (DFI), e pela Taxa de Administração (TA). Por

Continua as fls. 074/1.

MATRÍCULA

Cont. da Matr.
86.809

FOLHA

074/1

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição ImobiliáriaCUIABÁ
LIVRO Nº 2- MATO GROSSO
- REGISTRO GERAL

força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedor fiduciante e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), sujeito à atualização monetária a partir da data de contratação deste instrumento contratual pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo., e todas as demais cláusulas e condições do contrato. O devedor fiduciante declarou no contrato não estar vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural. Em. R\$ 2.400,90. Cuiabá, 04 de Dezembro de 2009. Eu, MASSACUM —

Oficial que o fiz digitar e conferi.

gasg

AV-05- 86.809 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Cláusula Terceira do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 03-03-2011, a interveniente quitante, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **autoriza o cancelamento do registro nº 04 desta matrícula**. Em. R\$ 8,40. Cuiabá, 14 de Março de 2011. Eu, Inlucide — Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-06- 86.809 - COMPRA E VENDA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 03-03-2011, o **Sr. FELIPE SOMMER**, brasileiro, solteiro, nascido em 16-03-1974, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 02479174009, expedida por Detran/SC em 11-09-2007 e do CPF 739.578.520-72, residente e domiciliado na Rua Palermo, 120, Jardim Itália, em Cuiabá/MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. FRANCIS MAURO PEDROSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12-09-1967, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº 0392086-0, expedida pela Secretaria de Justiça/MT em 16-03-1994 e do CPF 474.364.411-91, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 420, Alvorada, em Cuiabá/MT e a **Srª SIRBENE NUNES DA CUNHA**, brasileira, divorciada, nascida em 07-04-1973, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1328320-0, expedida por SSP/MT em 16-06-1998 e do CPF 567.445.871-53, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, 420, JD Alvorada, em Cuiabá/MT, a identidade de endereço dos compradores decorre de união não conjugal de natureza familiar, estável e duradoura, de conhecimento público, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante financiamento concedido pela caixa. O vendedor declarou no contrato não estar

Continua no verso

MATRÍCULA

86.809

FOLHA

074/1/vº

vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 2.250,00, aos 04-03-2011, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. **Constou no contrato para composição de renda para fins de indenização securitária a participação do Sr. FRANCIS MAURO PEDROSO, corresponde a 67,09% e Srª SIRBENE NUNES DA CUNHA, corresponde a 32,91%.** Em. R\$ 2.581,20. Cuiabá, 14 de Março de 2011. Eu, Isaia
Isaia Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07- 86.809 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 03-03-2011, registrado sob nº 06 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, os **devedores fiduciantes, Sr. FRANCIS MAURO PEDROSO e a Srª SIRBENE NUNES DA CUNHA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em garantia da dívida no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga em 360 meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.484,87 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa anual de juros conforme o descrito no contrato. A quantia mutuada será restituída pelos devedores fiduciantes a credora fiduciária, por meio de pagamentos de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros (A+J), pelos Prêmios de Seguro - Morte e Invalidez Permanente (MIP), e Danos Físicos no Imóvel (DFI) e pela Taxa de Administração (TA). Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com os devedores fiduciantes e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 483.012,40 (quatrocentos e oitenta e três mil, doze reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo, e todas as demais cláusulas e condições do contrato. Os devedores fiduciantes declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Em. R\$ 2.581,20. Cuiabá, 14 de Março de 2011. Eu, Isaia
Isaia Oficial que o fiz digitar e conferi.

mls. ____

AV-08- 86.809 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada na AV-05 desta matrícula, instruído com a notificação feita aos devedores fiduciantes Francis Mauro Pedroso, brasileiro, solteiro, nascido em 12-09-1967, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº 0392086-0, expedida pela Secretaria de Justiça/MT em 16-03-1994 e do CPF 474.364.411-91 e Sirbene Nunes Da Cunha, brasileira, divorciada, nascida em 07-04-1973, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1328320-0, expedida por SSP/MT em 16-06-1998 e do CPF

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
86.809**FOLHA**
074/2**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ
LIVRO Nº 2-
-MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

567.445.871-53, pelo valor de R\$ 535.669,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos) e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 19.389,17, foi pago em 15/12/2023, pela guia nº 104919368 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.32.019.0553.001. Em R\$ 5.535,10 - Selo digital CAE 83407. Cuiabá, 11 de Janeiro de 2024. Eu, Joani Maria de Assis Asckar, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Tbm_

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis**Joani Maria de Assis Asckar-Oficial**

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT

CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300

Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 11/01/2024.

Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Asckar Em: 12/01/2024
às: 12:23:33 Verifique assinatura digital: <https://verificador.iti.gov.br/>

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro**

Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 0349539

Atos: 176

Valor: R\$0,00

**Selo Digital
CAE-83506**Consulta selo: www.tjmt.jus.br/selos